ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 510/78

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO A PROCEDER LOCAÇÃO DE BENS PÚBLICOS À TERCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de - Santo Augusto,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo autorizado mediante licitação pública, proceder locação à terceiros, das dependências do prédio destinado ao funcionamento do "Mercado Público", de propriedade do Município.

Art. 2º - Dentro de 30 (trinta) dias após a aprovação - da presente Lei, o Órgão Executivo baixará Decreto regulamentando o uso e as demais disposições concernentes ao funcionamento do referido Mercado-Público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 13 de setembro de 1978.

Bel.ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES

Registre-se e Publique-se

EGMAR U. SANT'ANNA DE MORAES
Secretário Designado